

DECRETO Nº 1.710, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

Fixa os valores das diárias dos Agentes Políticos e Servidores Públicos do Executivo Municipal de Coronel Barros

Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.3º, § 1º da Lei Municipal nº 1.501, de 5 de abril de 2011e considerando o interesse em facilitar o cálculo dos valores das diárias do Poder Executivo Municipal, DECRETA:

Art. 1º Os valores das diárias dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos do

Poder executivo do município de Coronel Barros serão pagas conforme tabela abaixo:

		Café	Almoço ou Janta	Almoço e Janta	Fora da sede c/ pernoite	Fora do Estado.
Servidores, conselheiros e cargos em Chefia	NORMAL REDUZIDA	30,50 15,23	61,01 30,50	122,01 61,01	244,07 122,04	341,69 -
Secretários, Assessores e Supervisores	NORMAL REDUZIDA	36,61 18,31	73,23 36,61	146,45 73,23	305,08 152,54	427,14 -
Prefeito e Vice-Prefeito	NORMAL REDUZIDA	46,35 23,17	92,75 46,38	185,50 92,75	442,99 221,49	634,60 -

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 25 de janeiro de 2013.

SenioReinoldoKirst
Prefeito

Gelson AntonioWorst
Assessor Financeiro

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/05/2019